

crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 31 de Julho de 1989, 10 de Janeiro de 1954 e 3 de Janeiro de 1996, por despacho de 12-10-2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

2 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *José Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 1874/2006 — AP. — A Dr.ª Bárbara Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 392/98.0JAPRT (ex. n.º 314/00), bem como dos processos apensos n.º 225/99, da 2.ª Secção, do 1.º Juízo Criminal do Porto, n.º 162/99, da 1.ª Secção, do 2.º Juízo Criminal do Porto e n.º 68/99, da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Porto, pendente neste Tribunal contra o arguido Buonnano António, filho de Buonnano Giovanni e de Stefano Iolanda, natural de Itália, nascido em 3 de Janeiro de 1972, passaporte n.º 9119417, com domicílio na Calle Artur Carboneli, 24, 1.3 Sitges, Barcelona, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 1997 e três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticados em 13 de Abril de 1998, 13 de Dezembro de 1997 e 14 de Abril de 1998, por despacho de 30 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Bárbara Sousa Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pinto*.

Aviso de contumácia n.º 1875/2006 — AP. — A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1449/00.4PIPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo José Ribeiro de Almeida, filho de António Américo de Almeida e de Maria da Conceição Ribeiro Oliveira, natural de Paranhos, Porto, nascido em 6 de Setembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12016921, com domicílio na Bairro Eng. Machado Vaz, bloco 31, Ent. 30, cave 42, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 2000, por despacho de 21 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — A Oficial de Justiça, *Isolina Cardoso Costa*.

Aviso de contumácia n.º 1876/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 28/03.9PMPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Cercel Nicolina, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 5 de Janeiro de 1979, solteiro, com domicílio na Incerta, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração de menor na mendicidade, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2003 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados

pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 1877/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1136/03.1TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido César Nunes Teixeira, filho de Carlos Nunes Bento e de Rosa Teixeira, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Dezembro de 1945, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1975981, com domicílio na Rua Arcediago Vanzeler, 65, 3.º, direito, 4110 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, alíneas b) e c) e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro e actualmente, pelo artigo 103.º, n.º 1, alíneas b) e c), da Lei n.º 15/2001, Dec. 05/06 (RGIT), praticado em 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 1878/2006 — AP. — A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 834/00.6PIPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro de Almeida, filho de Maria Donzília de Almeida, natural de Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10370002, com domicílio na Rua da Vigorosa, 736, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 23 de Maio de 2000, por despacho de 25 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pinho Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 1879/2006 — AP. — A Dr.ª Bárbara Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5720/03.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Daniela Franco da Silva, filha de Manuel Luís Teixeira da Silva e de Liseta Rosado Franco Próspero da Silva, natural da Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Julho de 1974, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 10393222, com domicílio na Rua Manuel Boaventura, 147, 3.º direito, 4490 Póvoa do Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Abril de 2003, por despacho de 9 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

12 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Bárbara Sousa Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Dias*.

Aviso de contumácia n.º 1880/2006 — AP. — A Dr.ª Bárbara Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo